LEI Nº. 6.650, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institui Programa de Incentivo à Aposentadoria dos Servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Programa é destinado exclusivamente aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal que atendem as condições e requisitos estabelecidos.

Art. 3º - Os Servidores que atenderem aos requisitos estabelecidos em Lei para fins de aposentadoria integral, a critério da Administração, perceberão em pecúnia, uma só vez, proporcionalmente ao período exigido para obter o Premuio por Assiduidade de que trata a Seção III, artigos 92, 93 3 94 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de abril de 1990, da seguinte forma:

I- Ter trabalhado entre 01 e 02 anos após o gozo ou percepção do último prêmio, receberá o percentual de vinte por cento (20%) de três (03) meses de sua mais recente remuneração;

II- Ter trabalhado entre 02 e 03 anos após o gozo ou percepção do último prêmio, receberá o percentual de quarenta por cento (40%) de três (03) meses de sua mais recente remuneração;

III- Ter trabalhado entre 03 e 04 anos após o gozo ou percepção do último prêmio, receberá o percentual de sessenta por cento (60%) de três (03) meses de sua mais recente remuneração;

Art. 4º - Constituem condições essenciais para adesão ao Programa:

I- Ser servidor efetivo da Câmara de Veradores;

II- Encontrar-se em plena atividade na data da opção;

III- Preencher na íntegra os requisitos legais para a aposentadoria integral;

IV- Requerer e ser aprovada sua aposentadoria integral junto ao Sistema Previdenciário;

V- Aderir formal e expressamente ao Programa;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Abril de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração